



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1693, DE 16 DE JULHO DE 2019.

**INSTITUI O PROGRAMA DE
GOVERNANÇA E *COMPLIANCE*
DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fortalecimento da governança corporativa na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- a necessidade de implementar uma mudança positiva na cultura organizacional da JUCERJA e;
- principalmente, os anseios da sociedade fluminense por uma administração pública íntegra, eficiente, transparente e reativa à corrupção.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público.

Art. 3º - São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º - São mecanismos para o exercício da governança pública na JUCERJA:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as áreas e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade da JUCERJA alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das suas atividades, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 5º - São princípios do *Compliance*:

I - Comprometimento da alta direção - necessidade do apoio e incentivo da mais alta instância para implementação dos projetos;

II - Autonomia - garantias expressas que possibilitem a implementação das ações, solicitação de informações, sempre com proteção de arbitrariedades;

III - Independência - estrutura para aplicação efetiva do programa e exercício de suas atribuições.

Art. 6º - São mecanismos para o exercício do *Compliance*:

I - avaliação e gerenciamento de riscos e oportunidades - identificação de evento com potencial capaz de afetar positiva ou negativamente, mantendo-o compatível com a visão da organização, possibilitando assim garantir razoável cumprimento dos seus objetivos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

II - canal de denúncias - possibilita que a administração receba informações de irregularidades e fraudes, sempre garantido o sigilo das comunicações;

III - diligência - capacidade de previamente entender e qualificar os clientes internos e externos;

IV - comunicação - capacidade de repassar conteúdo de forma clara e efetiva, evitando interpretações errôneas;

V - treinamento - promoção de treinamentos periódicos sobre as políticas, manuais e práticas do programa;

VI - monitoramento - continuamente avaliar alterações sociais, políticas, legais ou procedimentais que possam impactar na efetividade do programa, visando sempre o seu aperfeiçoamento;

VII - investigação - utilizada para prevenção ou descoberta das causas da conduta inadequada ou ato lesivo;

VIII - remediação - procedimentos que assegurem a cessação do ato lesivo e que não haja novas ocorrências do tipo.

Art. 7º - O Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA visa implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, dentre outros:

I - reestruturação organizacional;

II - formas de acompanhamento de resultados, valendo-se inclusive de indicadores;

III - soluções para melhoria do desempenho;

IV - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

V - elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico;

VI - avaliação do plano de cargos, carreiras e vencimentos;

VII - revisão do Regimento Interno;

VIII - criação do Código de Ética;

IX - estruturação e implementação da gestão de riscos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - Fica instituído o Comitê de Governança e *Compliance* - CGC, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Procurador Regional;
- V - Superintendente de Informática;
- VI - Superintendência de Controle Interno;
- VII - Superintendente de Administração e Finanças; e
- VIII - Superintendente de Registro Empresarial.

Art. 9º - São competências do CGC:

- I – definir, incentivar, apoiar e promover iniciativas voltadas para o desenvolvimento do Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA instituído por esta Portaria, em especial as previstas no artigo 7º;
- II - aprovar a elaboração e implementação de processos, mecanismos, manuais e recomendações adequados aos princípios e às diretrizes da governança no âmbito da JUCERJA;
- III - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, sobre:
 - a) transparência e acesso à informação pública;
 - b) integridade e responsabilidade;
 - c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
 - d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação dos recursos da JUCERJA; e
 - e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
- IV - aprovar os Grupos de Trabalho propostos pela coordenação do Programa de Governança e *Compliance*;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

V – aprovar e acompanhar o cumprimento do Programa de Governança e *Compliance* instituído neste ato, através de relatórios apresentados pela Superintendência de Controle Interno;

§ 1º - O objetivo principal do CGC é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, no âmbito da JUCERJA.

§ 2º - O CGC poderá convidar profissional de relevante conhecimento para contribuir no entendimento de temas abordados no desenvolvimento do Programa de Governança e Compliance da JUCERJA.

Art. 10º - A Secretaria de Executiva do CGC será exercida pela Chefia de Gabinete, a qual compete:

I - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGC;

II - comunicar aos membros do CGC a data, hora e local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

III - disponibilizar as atas e as resoluções do CGC em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-las aos membros.

Art. 11º - A participação no CGC ou nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12º - O Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA será coordenado pela Superintendência de Controle Interno, com as seguintes competências:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, busca de soluções para melhoria do desempenho institucional e que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança, definidas pelo CGC;

IV - propor ao CGC a publicação de normativos e manuais que contribuam para a implementação dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança;

V - incentivar e promover um sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da JUCERJA no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

- a) implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- b) integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- c) estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- d) utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

VI - propor ao CGC a criação Grupos de Trabalho para atuar sobre temas específicos.

Art. 13º - Todos os setores que integram a estrutura da JUCERJA devem atuar alinhados aos padrões de Governança e *Compliance*, observando os mecanismos, instâncias e práticas de governança instituídos e decorrentes desta Portaria.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0